

PROJETO DE LEI Nº DE 2022
(Do Senhor Ricardo Izar)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para determinar o caráter exemplificativo do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Apresentação: 13/06/2022 17:47 - MESA

PL n.1626/2022

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 4º do Art. 10 da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

.....

§ 4º A amplitude das coberturas no âmbito da saúde suplementar, inclusive de transplantes e de procedimentos de alta complexidade, será estabelecida em norma editada pela ANS de caráter exemplificativo, sendo vedadas cláusulas que eximem os planos de saúde de cobrirem procedimentos não incluídos na relação para tratamento de doenças, procedimentos e eventos quando prescritos por médico. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.(NR)

JUSTIFICATIVA

A recente decisão do STJ de tornar o rol de doenças cobertas pelos Planos de Saúde taxativo, pode deixar vários usuários sem cobertura médica, principalmente no que tange a novos procedimentos e medicamentos que demoram muito tempo para serem admitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. É importante frisar que antes da decisão do Tribunal Superior as decisões judiciais eram na sua maioria para ressaltar o caráter exemplificativo da referida lista de procedimentos. Nesse sentido apresentamos a presente proposta para explicitar o caráter exemplificativo do rol, bem como proibir que seja negado atendimento quando o médico prescrever o procedimento.

Brasília, 13 de junho de 2022.

Deputado **RICARDO IZAR** (Republicanos/SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Izar

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224702831500>

